PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 036/2025

Código de registro TCE: 431FF84BCE7D0B6D09CC411410F79B0C608CC374

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA NA REGIÃO DE ERVAL VELHO, PARA DIVULGAÇÃO DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS, VISANDO À VEICULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Inserções radiofônicas compostas por: 15/12 a 23/12/2025 – 4 inserções de 30 segundos distribuídas pela manhã e tarde. (totalizando 30 inserções). -26, 27, 28, 29, 30 – 04 inserções de 30 segundos distribuídas pela manhã e tarde. (05 dias, totalizando 12 inserções). Dias 24, 25, 31.12.2025 e 04.01.2026 – Mensagem de Natal / Ano Novo 6x ao dia, em grupo de 3 anunciantes, exclusividade no ramo, com citação da sua empresa. (05 dias, totalizando 30 inserções). Além das inserções também faremos ampla divulgação das ações até momento executadas pela administração bem como divulgação da programação final de ano.	Un	72	R$ 48,61	R$ 3.499,92
				TOTAL GERAL	R$ 3.499,92

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 O período de veiculação das inserções será de **15 (quinze) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) à 04 (quatro) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis),** após emissão da Solicitação de Fornecimento e deverá ser executada na própria sede da contratação, a qual possui os equipamentos necessários para a realização do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Natal e o final do ano são uma época tão importante e esperada por nossa comunidade, não poderíamos deixar de enviar mensagens de carinho e felicitações para a população do Município de Erval Velho/SC. Além disso, o rádio é reconhecido como um dos meios de comunicação de maior alcance e menor custo por impacto no Brasil e em muitas outras regiões. Por ser um meio frequentemente consumido de forma passiva, que preenche o tempo durante atividades cotidianas (trânsito, tarefas domésticas, trabalho), a mensagem institucional repassada chega naturalmente ao ouvinte. Desta forma, e visando maximizar o contato com a comunidade de maneira eficiente e abrangente, a administração municipal considerou as inserções radiofônicas como a melhor forma de divulgação para este período festivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Para esta contratação, será utilizado a modalidade Dispensa de Licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a **RADIO LIDER DO VALE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.513.010/0001-58, com sede a Rua Santos Dumont, n° 533, Edifício Condomínio Don Lucio, Centro na cidade de Herval d'Oeste/SC, CEP n° 89.610-000, neste ato representada pelo seu administrador não-sócio, Sr. **RODRIGO LINNEU BONATO**, inscrito no CPF sob n° 560.863.349-00, conforme Décima Oitava Alteração do Contrato Social anexo.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa **RADIO LIDER DO VALE LTDA**, que é uma empresa capacitada para a realização dos serviços, sendo que a mesma está localizada próxima da nossa cidade e já prestou o serviço objeto deste edital anteriormente a este Município.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a empresa contratada, apresentou o menor preço, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a referida empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 3.499,92 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.
b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o Servidor **Murilo Ferreira Piovesan – Diretor de Planejamento e Coordenação**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 19 de dezembro de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO.